



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.167 - DE 07 DE JUNHO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma área de terras com 16,50 m<sup>2</sup> que foi atingida pela rua Santos Dumont.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, uma área de terras totalizando 16,50 m<sup>2</sup> (dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados) pertencentes a Terezinha Marisa Fornari.

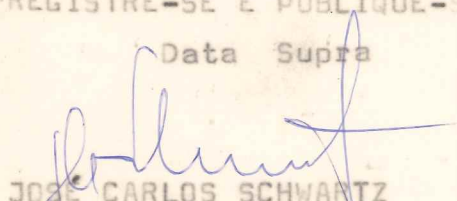
Art. 2º - A referida área de terras foi atingida pela rua Santos Dumont, e sua doação fica condicionada a realização por parte da Prefeitura Municipal de obras de infra-estrutura ( 24,50 m de cordões e 20,00 m de cano de esgoto Ø 0,30 m), sem ônus para a proprietária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

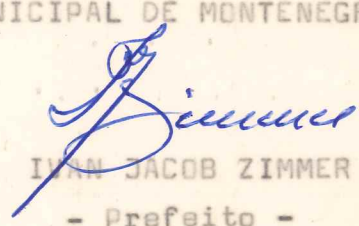
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de junho de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWANTZ

- Secretário Geral -

  
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -